PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 974
Página 24
Data 12/07/2017

LEI Nº 4338

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL
10.002.08.244.2401.1.310. CONSTRUÇÃO DE CREAS CT 1010.508-62/2013
948 3.3.20.93.00.00 2026 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES.....23.000,00

Total Suplementação:.....23.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 12 de julho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal